

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI № 0.8.9/2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS PARA PESSOAS COM MAIS DE SESSENTA ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Ouro Preto o programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-los.

Parágrafo Único. Serão beneficiários do programa somente aqueles que forem submetidos a exames oftalmológicos em unidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde, que avaliará e manterá um cadastro dos beneficiados.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, em até, cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DA CÂMARA BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS, 04 DE JULHO DE 2006.

VEREADOR JOSE MARIA GERMANO

CHANNER MUNICIPAL DF OURO PRETO 04/JUL/2006 15:26 000001362



Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Justificativa

A maioria das pessoas a partir dos sessenta anos de idade possui problemas de visão, precisando usar óculos com grau para que tenham uma melhor qualidade de vida. Também é do conhecimento de todos, que a maioria dos idosos é beneficiaria da Previdência Social, com salário que não é suficiente para sua subsistência e que, portanto, não atende às suas necessidades básicas.

Por isso, é necessário que o poder público crie programas de apoio aos idosos, como este que estamos propondo, objetivando atender todos os aqueles que precisam do uso continuo de óculos, através de consulta oftalmológica gratuita e do fornecimento dos óculos receitados.

Desta forma, estaremos colaborando com aqueles que muito fizeram para o engrandecimento de nossa cidade e do nosso País.

Diante do exposto, rogamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

JOSÉ MARIA GERMANO VEREADOR

Ans 4 de proposer à () compand (à s)
competente ().
1996年1月1日 1日 1
The state of the s
De que pers conscar lavrel coto
A SERVICE OF THE SERVICE CONTRACTOR AND AN ADMINISTRATION OF THE SERVICE OF THE S
Prestpente da Câmara Municipal de Ouro Preto
APROVADO em discussão
Por
Sala das Jassoes, 11 Julia Job.
Sala das S
The same of the sa
Com votos a favor e com votos contre
COLI COMPANION COLOR OF THE COL
aus Merrain : Si his Mapa
(000). 1000 00000
APROVATO OM R. D. MAC. Shoussão
Por Solado 11 / TOTAD DE
Sala da

ACRES CONTROL DE COMPONICIONES CONTROL DE LA CONTROL DE LA

DUS- Do plen. & Léo



Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 89/06

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos e dá outras providências é de autoria do Vereador José Maria Germano, foi protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 04 de julho e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada nesta mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta tem por objetivo beneficiar os idosos acima de sessenta anos, sendo sua maioria beneficiária da Previdência Social, com salário insuficiente para sua subsistência.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 89/06 em ÚNICA DISCUSSÃO, inclusive em redação final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de julho de 2006.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Flávio Andrade - relator

Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

Vereadora Maria José Leandro - suplente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria José Leandro – vice-presidente

Ver. Crovymara E. Batalha-relatora

Esatalin

Vereador Mateus Nunes—suplente



Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Jose Maria Germano – presidente

Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro



Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 89/06:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 89/06, que autoriza o Executivo Municipal a instituir o programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos e dá outras providências é de autoria do Vereador José Maria Germano.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei em pauta após aprovação em ÚNICA DISCUSSÃO, sem emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Após correção ortográfica, a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 89/06, sem emendas, inclusive em redação final.

Projeto de Lei nº 89/06

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS PARA PESSOAS COM MAIS DE SESSENTA ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Ouro Preto o programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-los.

Parágrafo único- Serão beneficiários do programa somente aqueles que forem submetidos a exames oftalmológicos em unidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará e materá um cadastro dos beneficiados.



Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Art. 3º – O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, em até, cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de julho de 2006.

Vereador Mateus Nunes - vice-president

Vereador Flávio Andrade - relator

Vereadora Maria José C.I. Leandro - suplento

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

Proposição de Lei nº 89/06

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Ouro Preto o programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-los.

Parágrafo único- Serão beneficiários do programa somente aqueles que forem submetidos a exames oftalmológicos em unidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará e manterá um cadastro dos beneficiados.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, em até, cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 11 de julho de 2006.

Vereador Wanderley Rossi Junior "Kuruzu" - Presidente

Vereador Sílvio Domingos Mapa - 1º Secretário

Ahr.

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

(continuação da Proposição de Lei nº 89/06)

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 12 de julho de 2006.

Murilo da Costa Santos Diretor Geral

Projeto de Lei nº 89/06 Autoria: Vereador José Maria Germano